



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata do objeto Sistema de Registro de Preços que visa a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Higiene, Cama, Mesa e Banho, objetivando atender as Creche e Escolas da Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Educação Infantil do Município de Viseu/PA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, justifica-se para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades desta Secretária Municipal de Educação, haja vista a necessidade no uso nas creches municipais e escolas da educação infantil, dando qualidade, conforto e higiene para as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade matriculadas na rede municipal. É importante ressaltar que a quantitativo solicitado irá proporcionar o pleno funcionamento dessas unidades. Tal solicitação justifica-se, uma vez que busca-se a organização e conforto do discentes, visando assim promover a qualidade dos serviços ofertados.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 A entrega será de forma parcelada e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor requisitante. A solicitação será através de ordem de compra e/ou ordem de fornecimento.

3.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

3.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

3.4. Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.

3.5. O produto que estiver com variações em suas medidas ou pesos, não serão aceitos por esta Secretaria Municipal de Educação;

3.6. O produto deverá ser entregue acondicionados, sempre que possível em embalagens lacradas individualmente identificadas e em perfeitas condições de armazenamento;

3.7. Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (Oitenta por cento) de seu período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (Noventa por cento).

3.8. O município se reserva no direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



3.9. Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

3.5. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

4. METODOLOGIA

4.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13; Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e Decreto Municipal 036/2020 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

5. JUSTIFICATIVA NA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa 206/2019:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição, unidade, quantidade e cada produto a ser ofertado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT. MÉDIO |
|------|----------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------------|
| 01 | FRALDA DESCARTÁVEL TAM: (M) PCT. COM 10 UN. PESO 5.5 A 9.5 KG | PCT | 5000 | R\$ 14,92 |
| 02 | FRALDA DESCARTÁVEL TAM: (G) PCT. COM 09 UN. PESO 9.0 A 12.5 KG | PCT | 6000 | R\$ 14,29 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



| | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|
| 03 | FRALDA DESCARTÁVEL TAM: (XG) PCT. COM 07 UN. PESO 12 A 15 KG | PCT | 8000 | R\$ 14,92 |
| 04 | LENÇOS UMEDECIDOS 96 LENÇOS | PCT | 2376 | R\$ 12,65 |
| 05 | SHAMPOO INFANTIL - 210ML | UND | 2376 | R\$ 11,45 |
| 06 | CONDICIONADOR INFANTIL – 210ML | UND | 2376 | R\$ 14,19 |
| 07 | SABONETE INFANTIL - GRAMATURA 80G PCT COM 12 | DZ | 2376 | R\$ 46,76 |
| 08 | CREME PARA ASSADURA – GRAMATURA 120G | UND | 600 | R\$ 24,02 |
| 09 | COTONETE – CX COM 75 UN | CX | 2376 | R\$ 3,21 |
| 10 | ESCOVA DENTAL INFANTIL | UND | 12581 | R\$ 3,83 |
| 11 | CREME DENTAL INFANTIL – 50G | UND | 864 | R\$ 6,28 |
| 12 | COLONIA INFANTIL – 120ML | UND | 2376 | R\$ 16,57 |
| 13 | TALCO INFANTIL – GRAMATURA – 140G | UND | 1296 | R\$ 12,15 |
| 14 | CREME DE PENTEAR INFANTIL – 150ML | UND | 864 | R\$ 14,67 |
| 15 | KIT PARA BERÇO – (COLCHA, LENÇOL, CAPA P/ TRAVESSEIRO, CABECEIRAS LATERAL E MOSQUETEIRO) COM 7 PEÇAS. | UND | 200 | R\$ 164,00 |
| 16 | COLCHA DE CAMA INFANTIL | UND | 600 | R\$ 48,32 |
| 17 | LENÇOL INFANTIL | UND | 600 | R\$ 32,86 |
| 18 | TRAVESSEIRO INFANTIL | UND | 200 | R\$ 16,97 |
| 19 | REDE INFANTIL | UND | 100 | R\$ 63,06 |
| 20 | TOALHA DE BANHO INFANTIL | UND | 1000 | R\$ 23,87 |
| 21 | ESCOVA P/ CABELO INFANTIL | UND | 100 | R\$ 9,29 |
| 22 | PENTE INFANTIL | UND | 100 | R\$ 8,40 |

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Aquisição será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso.
- 7.2. Os Produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e deverão ser entregues na sede deste município;
- 7.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.
- 7.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Educação, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 7.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado/Centro de Abastecimento Farmacêutico através do responsável pelo setor.
- 7.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 7.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 7.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.